



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## CONTRATO Nº 14103/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS CONTRATO Nº 14103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração/ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO J. Mario Vieira - Me, CNPJ: 12.125.563/0001-95, com sede a Travessa Constantino Vieira Nº 60 - Centro, São João Dos Patos - Ma, neste ato representado pelo Sr. José Mario Vieira, CPF nº 231.193.573-91, RG nº 0451398920129 SESP-MA, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PREÂMBULO DISPOSIÇÕES GERAIS Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### DA LICITAÇÃO Da Base Legal

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a "Contratação de pessoa jurídica para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e bebedouros, destinado a atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Educação, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e bebedouros, destinado a atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.03 – Secretaria de Administração

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

## DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Fundo Municipal de Administração.

## DAS OBRIGAÇÕES

### Da CONTRATADA

a)- executar os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições da proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;



- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## DAS SANÇÕES

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br





As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:

São João dos Patos, 17 de junho de 2020.

  
M. Mario Vieira – Me  
CNPJ: 12.125.563/0001-95  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33  
Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos  
Araújo  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 059.015.113-32

  
CPF: 254.904.353-72

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.

### ORDEM DE SERVIÇO


Á:

J. Mario Vieira – Me, CNPJ: 12.125.563/0001-95, com sede a Travessa Constantino Vieira Nº 60 – Centro, São João Dos Patos – Ma.

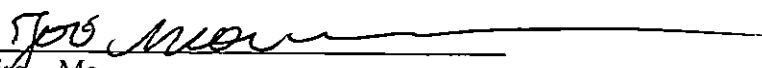
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **Contratação de pessoa jurídica para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e bebedouros, destinado a atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Educação**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Educação de São João dos Patos - MA, objeto DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Und	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	RECARGA DE GÁS	Und	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Total Geral					R\$ 5.150,00

São João dos Patos - MA, 17 de junho de 2020.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33  
Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo  
CONTRATANTE

Recebido em: 17/06/2020

Assinatura:   
J. Mario Vieira – Me  
CNPJ: 12.125.563/0001-95